



ESCOLA ESTADUAL SONIA MARIA SILVA GOMES – RO40B2

Decreto de Criação 25490 de 13/02/86

Endereço: Rua Jonas, nº 76 – Canaã Ipatinga/MG CEP: 35164-178

Telefone: (31) 3825-6154

e-mail: escola.191302@educacao.mg.gov.br

MODELO III – AVISO DE PUBLICAÇÃO 24/2025

CAIXA ESCOLAR PROFESSORA SÔNIA MARIA SILVA GOMES

NÚMERO DO TERMO DE COMPROMISSO OU INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA
TERMO DE COMPROMISSO Nº **1034687/2024**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 MICROFONES.

INFORMAÇÕES DE CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPONÍVEL EM:

Na Escola Estadual Sônia Maria Silva Gomes situada no endereço rua Jonas, nº 76, bairro Canaã, Ipatinga, MG, ou solicitar por e-mail: escola.191302.financeiro@educacao.mg.gov.br.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

ATÉ 30/06/2025 ÀS 18:00 HORAS.

LOCAL: Escola Estadual Sônia Maria Silva Gomes

OU PELO E-MAIL: escola.191302.financeiro@educacao.mg.gov.br

Ou pelo e-mail: escola.191302.financeiro@educacao.mg.gov.br

OBSERVAÇÃO.: A Caixa Escolar não se responsabiliza pelo atraso da entrega de documentos pelos correios, tão pouco quanto a falhas eletrônicas no envio por e-mail.



ESCOLA ESTADUAL SONIA MARIA SILVA GOMES – RO40B2

Decreto de Criação 25490 de 13/02/86

Endereço: Rua Jonas, nº 76 – Canaã Ipatinga/MG CEP: 35164-178

Telefone: (31) 3825-6154

e-mail: escola.191302@educacao.mg.gov.br

MODELO I - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO SIMPLIFICADA **Nº ____/2025**

CAIXA ESCOLAR PROFESSORA SÔNIA MARIA SILVA GOMES

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência: 1042419/2025

1 - DA FORMALIZAÇÃO

1.1 A Caixa Escolar Professora Sônia Maria Silva Gomes comunica que elaborará processo, de acordo com a Resolução vigente da Caixa Escolar para:

(**X**) **A** - Aquisição (_____), ou
() **B** - Contratação de Serviços (_____)

Descrição do objeto da aquisição ou da contratação de serviços: aquisição de 30(trinta) caixa de papel sulfite A4, 75g para atender as necessidades da escola,.

Obs: Não poderão se habilitar nas contratações com as Caixas Escolares pessoas físicas ou jurídicas que possuem, em seu quadro societário ou administrativo, pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os gestores da Caixa Escolar, ou com servidores que desempenhem função na contratação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 TIPO DE AQUISIÇÃO: item (por item ou por lote).

2.2 QUALIFICAÇÃO DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá fornecer os bens ou serviços, seguindo as especificações descritas no anexo I, dentro do prazo estabelecido para entrega programada nos locais determinados pela CONTRATANTE.

2.3 CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.3.1. Prazo de entrega do bem ou prestação de serviço 06/06/2025.

2.3.2. Local de Entrega do bem ou prestação do serviço: Rua Jonas, nº 76, bairro Canaã, em Ipatinga, MG.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1. As propostas comerciais deverão ser entregues no endereço: rua Jonas, nº 76, bairro Canaã, Ipatinga, MG, até o dia 04/06/2025, às 18:00 horas, ou nesta mesma data e horário através do e-mail institucional escola.191302.financeiro@educacao.mg.gov.br

3.2 As propostas comerciais deverão conter:

- Descrição do item, incluindo expressamente a marca e o modelo ofertado;
- Preço unitário e total para cada item listado;
- CNPJ da empresa;



ESCOLA ESTADUAL SONIA MARIA SILVA GOMES – RO40B2

Decreto de Criação 25490 de 13/02/86

Endereço: Rua Jonas, nº 76 – Canaã Ipatinga/MG CEP: 35164-178

Telefone: (31) 3825-6154

e-mail: escola.191302@educacao.mg.gov.br

- Endereço comercial, e-mail e telefone de contato;
- Prazo de entrega;
- Data de emissão e validade da proposta;
- Período de validade de proposta que não poderá ser inferior a 30 dias.

3.3. Documentos para habilitação a serem apresentados pelo fornecedor selecionado:

- Inscrição do fornecedor ou do prestador de serviços no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em **situação ativa**;
- Apresentação do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou do fornecedor no caso de pessoa física;
- Declaração negativa de vínculo do(s) sócio(s) gerente(s) ou do diretor administrativo do proponente; ou Declaração negativa da pessoa física.

Obs: Para aquisição de gêneros alimentícios deverá constar a obrigatoriedade dos Registros necessários nos órgãos de controle e fiscalização, conforme Instrução Normativa de alimentação escolar, atendendo ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

4. Da Verificação das Propostas

As propostas serão analisadas no dia **05/06/2025**, às **08:00 horas**, na sede da referida escola.

Para a contratação deverá considerar a proposta de menor preço e o comércio local servirá para o desempate em propostas com o mesmo valor, conforme previsto na Resolução nº 5.131/2025.

5. Critério de Julgamento das propostas válidas

5.1 menor preço e;

5.2 análise e aprovação da documentação do proponente de acordo com o critério estabelecido nos itens **3.1, 3.2 e 3.3**.

5.2.1 Caso o proponente que apresentou o menor preço não preencha o critério estabelecido no item **5.1 e 5.2**, será analisada a documentação dos demais proponentes, na ordem de classificação, até que sejam preenchidos os dois requisitos.

6. Condições Contratuais

6.1 Conforme minuta de contrato em anexo (Caixa Escolar deve anexar o modelo de contrato a ser utilizado).

*Nos casos de aquisição que não sejam de entregas imediatas, deverá ser elaborado o contrato entre as partes. Neste caso, o **item 6** deverá constar apenas nas compras que necessitar elaboração de contrato, que deverá, obrigatoriamente, encaminhar minuta de contrato anexo a esse instrumento.*

Ipatinga, 27 de maio de 2025

Neuly dos Santos Pinheiro Vilela
Presidente da Caixa Escolar – MASP 12780193



ESCOLA ESTADUAL SONIA MARIA SILVA GOMES – RO40B2

Decreto de Criação 25490 de 13/02/86

Endereço: Rua Jonas, nº 76 – Canaã Ipatinga/MG CEP: 35164-178

Telefone: (31) 3825-6154

e-mail: escola.191302@educacao.mg.gov.br

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

CAIXA ESCOLAR: _____

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____

Telefone/E-mail: _____

1. Apresentação da Proposta:

O proponente acima apresenta a proposta comercial para avaliação da referida Caixa Escolar para fornecimento de bens e ou contratação de serviços conforme especificado na relação abaixo ou anexa e declara estar ciente das condições estabelecidas no presente processo, conforme Modelo I - Formalização do processo de aquisição simplificada.

Preenchimento realizado pela Caixa Escolar						Preenchimento realizado pelo proponente		
Item	Quant.	Un	Descrição técnica detalhada	Marca de referência	Preço de Referência (R\$)	Marca ofertada pelo proponente.	V.Unit (R\$)	V. Total (R\$)
01	30	cx	Papel sulfite A4, 75 gr, resma com 500 folhas		Média			
02								
VALOR TOTAL DO LOTE <i>(essa linha só será utilizada se a aquisição for por lote. Em caso de não utilização deverá ser suprimida)</i>								<u>00,00</u>

Ou relação anexa.

O proponente atesta que os produtos ou serviços a serem fornecidos estarão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas na qualificação do objeto do modelo I do processo acima.

Ipatinga, ____ de _____ de 2025.

Nome do representante legal da proponente

CNPJ/CPF:



ESCOLA ESTADUAL SONIA MARIA SILVA GOMES – RO40B2

Decreto de Criação 25490 de 13/02/86

Endereço: Rua Jonas, nº 76 – Canaã Ipatinga/MG CEP: 35164-178

Telefone: (31) 3825-6154

e-mail: escola.191302@educacao.mg.gov.br

**MODELO IV -A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO DO (S) SÓCIO(S)
GERENTE(S) OU ADMINISTRADOR(ES) DA PESSOA JURÍDICA**

CAIXA ESCOLAR _____

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência _____

A empresa _____
inscrita no **CNPJ** sob o número _____ declara que não
possui administrador ou sócio gerente detentor de cargo ou função pública de qualquer ente
federativo, e que não possui em seu quadro societário ou administração pessoas que mantenham
vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os gestores
da Caixa Escolar, ou com servidores que desempenhem função na contratação ou atuem na
fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em
linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras..

_____, _____ de _____ de _____.

Empresa / CNPJ



ESCOLA ESTADUAL SONIA MARIA SILVA GOMES – RO40B2

Decreto de Criação 25490 de 13/02/86

Endereço: Rua Jonas, nº 76 – Canaã Ipatinga/MG CEP: 35164-178

Telefone: (31) 3825-6154

e-mail: escola.191302@educacao.mg.gov.br

MODELO IV - B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO - PESSOA FÍSICA

CAIXA ESCOLAR _____

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência _____

Declaro sob as penas da Lei para fins de habilitação no processo da Caixa Escolar _____, que não possuo cargo ou função pública com qualquer ente federativo e que não tenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os gestores da Caixa Escolar, ou com servidores que desempenhem função na contratação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras..

_____, _____ de _____ de _____

Nome Completo e CPF



ESCOLA ESTADUAL SONIA MARIA SILVA GOMES – RO40B2

Decreto de Criação 25490 de 13/02/86

Endereço: Rua Jonas, nº 76 – Canaã Ipatinga/MG CEP: 35164-178

Telefone: (31) 3825-6154

e-mail: escola.191302@educacao.mg.gov.br

MODELO VII – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – AQUISIÇÃO

Contrato nº 00/2025

São partes contratantes a **Caixa Escolar XXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ 00000000000000** de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, com sede na localidade **XXXXXXX** representada neste ato pela sua Presidente **XXXXXXX**, CPF: **00000000**, RG MG **XXXXXXX** e a empresa **XXXXXXX** de ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede em **XXXXXXX**, CNPJ **00000000000000**, representada neste ato por **XXXXXXX**, CPF: **00000000** e RG MG **XXXXXXX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **aquisição de XXXXXXXX**, conforme descrito no **Modelo I - Formalização do processo de aquisição simplificada nº 00/2025**, e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 00,00 (xxxx)**, sendo que, no caso das entregas parceladas, os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das mercadorias (cronograma anexo), no endereço descrito na Formalização do processo de aquisição simplificada, através de por meio de transferência bancária **ou outras modalidades de movimentação eletrônica autorizadas pelo Banco Central do Brasil**, que assegurem a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos, mediante apresentação do documento fiscal.

2.2. O **preço acima é inalterável** e inclui todos os custos de qualquer espécie e natureza, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos e encargos sociais e trabalhistas, ressalvadas as hipóteses previstas na lei.

2.3. É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. A **CONTRATADA** entregará as mercadorias descritas no **Modelo I - Formalização do processo de aquisição simplificada nº 0000/2025** em **00 (XXXXXXXX)** parcelas, conforme cronograma descrito **XXXXXXXXXXXXX** (a seguir ou anexo).

3.2. Caso a mercadoria seja entregue fora das condições estabelecidas no anexo I, a Caixa escolar deverá proceder a devolução da mesma e requerer a sua reposição imediata;

3.3. O **CONTRATANTE** poderá determinar ou admitir alterações do cronograma atendidas, sempre, as conveniências administrativas, desde que por essa razão não sejam modificados os prazos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. A Caixa Escolar indicará um servidor para exercer a função de fiscal do contrato que a representará a contratante em todas as funções de fiscalização durante a execução do contrato.

4.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, em conformidade com o previsto neste contrato e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, a **CONTRATANTE** dará ciência à **CONTRATADA** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – NOVAÇÃO

5.1. Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE** na exigência do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula



ESCOLA ESTADUAL SONIA MARIA SILVA GOMES – RO40B2

Decreto de Criação 25490 de 13/02/86

Endereço: Rua Jonas, nº 76 – Canaã Ipatinga/MG CEP: 35164-178

Telefone: (31) 3825-6154

e-mail: escola.191302@educacao.mg.gov.br

contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à **CONTRATADA**.

6.2. Em qualquer caso, garantir-se-á à **CONTRATADA** a ampla defesa no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir da **notificação**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constitui motivo para rescisão contratual:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão do cumprimento da entrega nos prazos estipulados;

IV - atraso injustificado no início da entrega do produto;

V - a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

VI - entrega divergente das especificações ou das condições contratadas;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

X - a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, do item contratado, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de **25% (vinte e cinco por cento)**, sem anuência da **CONTRATADA**;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

XIII - a rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por **ato unilateral e escrito** do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nesta **cláusula**;

b) por acordo entre as partes, desde que haja fato superveniente devidamente comprovado e que não cause prejuízo a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação.

XIV - a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Caixa Escolar/**CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este Contrato terá vigência de _____ (_____) **meses consecutivos**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro de **XXXXXXXXXXXXXX**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, **em 02 () vias** de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de _____.

Presidente da Caixa Escolar

Empresa Contratada

Fiscal de Contrato:

Nome: _____

Assinatura: _____ **CPF:** _____

Testemunhas:



ESCOLA ESTADUAL SONIA MARIA SILVA GOMES – RO40B2

Decreto de Criação 25490 de 13/02/86

Endereço: Rua Jonas, nº 76 – Canaã Ipatinga/MG CEP: 35164-178

Telefone: (31) 3825-6154

e-mail: escola.191302@educacao.mg.gov.br

Assinatura: _____

—

Nome: _____

—

CPF: _____

—

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESCOLA ESTADUAL SONIA MARIA SILVA GOMES – RO40B2

Decreto de Criação 25490 de 13/02/86

Endereço: Rua Jonas, nº 76 – Canaã Ipatinga/MG CEP: 35164-178

Telefone: (31) 3825-6154

e-mail: escola.191302@educacao.mg.gov.br

MODELO VIII – MINUTA DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 00/2025

São partes contratantes a **Caixa Escolar XXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ 00000000000000** de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, com sede na localidade **XXXXXXX** representada neste ato pela sua Presidente **XXXXXXX**, CPF: **00000000**, RG MG **XXXXXXX** e a empresa **XXXXXXX** de ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede em **XXXXXXX**, CNPJ **00000000000000**, representada neste ato por **XXXXXXX**, CPF: **00000000** e RG MG **XXXXXXX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato a **prestação de serviços de XXXXXXXX**, conforme descrito no **Modelo I - Formalização do processo de aquisição simplificada nº 00/2025** e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Na contratação de pessoa física ou jurídica ocorrerá às retenções exigidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 00,00 (XXXXXXXXXX)**, sendo que, em caso de contratação de serviços contínuos os pagamentos serão efetuados de acordo com a realização dos serviços (**cronograma anexo**), no endereço descrito na Formalização do processo de aquisição simplificada, por meio de transferência bancária ou **outras modalidades de movimentação eletrônica autorizadas pelo Banco Central do Brasil**, que assegurem a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos mediante apresentação do documento fiscal.

2.2. Para as prestações de serviços com entrega imediata, o pagamento será feito no ato da conclusão do serviço, mediante apresentação de documento de despesa.

2.3. É vedada a antecipação de pagamentos em qualquer etapa de execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. A **CONTRATADA** entregará as mercadorias descritas no **Modelo I - Formalização do processo de aquisição simplificada nº 0000/2025** em **00 (XXXXXXXXXX)** parcelas, conforme cronograma descrito **XXXXXXXXXXXXXX** (a seguir ou anexo).

3.2. O **CONTRATANTE** poderá determinar ou admitir alterações do cronograma, atendidas sempre as conveniências administrativas, desde que, por essa razão, não sejam modificados os prazos contratuais.

3.3. A prorrogação, do presente instrumento, **somente ocorrerá se a demanda da escola estiver compatível com o inciso I.6 do item 4.1**, e mediante ateste da **CONTRATANTE** acerca da permanência mais vantajosa das condições e dos preços para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.4. A **CONTRATANTE** poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, podendo ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e **não poderá ocorrer em prazo inferior a 02 (dois) meses**, contado da referida data.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

I.1 – prestar os serviços especificados no objeto deste contrato, observadas as normas legais vigentes, as condições deste instrumento, bem como as condições e especificações consignadas no **Modelo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada nº 00/2025** e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

I.2 – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

I.3 - apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pelo **CONTRATANTE**, todo e qualquer documento referente à execução do contrato, **em especial a Nota Fiscal de seus serviços**;

I.4 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Modelo I - Formalização do processo de aquisição simplificada nº 00/2025**.

I.5 - arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas pela **CONTRATADA**, por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;



ESCOLA ESTADUAL SONIA MARIA SILVA GOMES – RO40B2

Decreto de Criação 25490 de 13/02/86

Endereço: Rua Jonas, nº 76 – Canaã Ipatinga/MG CEP: 35164-178

Telefone: (31) 3825-6154

e-mail: escola.191302@educacao.mg.gov.br

1.6 - aceitar nas mesmas condições contratuais **os acréscimos e supressões até 25%. (vinte e cinco por cento)** do quantitativo dos serviços contratados.

1.8 - responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária e civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, **na forma do art. 70, III, do Código de Processo Civil**;

1.9 – prestar os serviços somente nos dias definidos pela caixa escolar em conformidade com o calendário escolar praticado.

II - DO CONTRATANTE:

II.1 - comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II.2 - fiscalizar a execução do contrato, dando ciência à **CONTRATADA**, de qualquer inconformidade verificada;

II.3 – apresentar cronograma de datas e horários para a execução dos serviços, em conformidade com o calendário escolar praticado;

II.4 - efetuar o pagamento, conforme fixado neste contrato.

II.5 – cumprir a obrigatoriedade de realizar a retenção e recolhimento da contribuição previdenciária ao INSS e do tributo ISS, caso a legislação municipal determine, no ato da realização dos pagamentos efetuados, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - advertência, que será aplicada sempre por escrito, contendo a determinação de adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de **atraso superior a 30 (trinta) dias**;

III - O valor da multa aplicada, **nos termos do inciso II**, será retido dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado do **CONTRATADO** extrajudicial ou judicialmente,

IV - As penalidades **de advertência e multa serão aplicadas de ofício** pelo Presidente da Caixa Escolar.

V – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta seção, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A Caixa Escolar indicará um servidor para exercer a função de fiscal do contrato que a representará a contratante em todas as funções de fiscalização durante a execução do contrato.

6.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, em conformidade com o previsto neste contrato e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, a **CONTRATANTE** dará ciência à **CONTRATADA** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que impostos a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

I – unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do serviço CONTRATADO**.

II – por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de realização dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a



ESCOLA ESTADUAL SONIA MARIA SILVA GOMES – RO40B2

Decreto de Criação 25490 de 13/02/86

Endereço: Rua Jonas, nº 76 – Canaã Ipatinga/MG CEP: 35164-178

Telefone: (31) 3825-6154

e-mail: escola.191302@educacao.mg.gov.br

retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

c) nenhum acréscimo ou supressão de serviços poderá exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

d) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

e) qualquer alteração contratual, decorrente de acordo entre as partes, devidamente justificada, será formalizada em termo aditivo específico.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de conclusão da realização dos serviços, nos prazos estipulados;

IV - atraso injustificado no início da realização do serviço;

V - a paralisação da realização dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

VI - cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

X - a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, da realização do serviço, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de **25% (vinte e cinco por cento)**, sem anuência da **CONTRATADA**;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

XIII - a rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nesta cláusula;

b) por acordo entre as partes, desde que haja fato superveniente devidamente comprovado e que não cause prejuízo a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação.

XIV - a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Caixa Escolar/**CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este Contrato terá vigência de _____ (_____) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério da Contratante, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Fica estabelecido que:

I - a tolerância com qualquer atraso ou inadimplência da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em novação ou renúncia de direitos.

II - é parte integrante deste contrato o **Modelo I - Formalização do processo de aquisição simplificada nº _____ / _____** e a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elegem-se o foro da Comarca de _____, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo, **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de _____.



ESCOLA ESTADUAL SONIA MARIA SILVA GOMES – RO40B2

Decreto de Criação 25490 de 13/02/86

Endereço: Rua Jonas, nº 76 – Canaã Ipatinga/MG CEP: 35164-178

Telefone: (31) 3825-6154

e-mail: escola.191302@educacao.mg.gov.br

Presidente da Caixa Escolar

Empresa Contratada

Fiscal de Contrato:

Nome: _____

Assinatura: _____ **CPF:** _____

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____